



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, (14/12/2015), **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antonio Carlos Aleixo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, Termo de Referência e seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 021/2015 - Processo nº 13.826.379-7, homologado em 11/12/2015, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Assinatura Básica	Assinatura	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
2	Ligação local fixo-fixo	Minuto	27.000	R\$ 0,0415	R\$ 1.120,91
2	Ligação longa distância nacional fixo-fixo	Minuto	27.000	R\$ 0,1868	R\$ 5.044,11
4	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 1)	Minuto	1.000	R\$ 1,4634	R\$ 1.463,41
5	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 2)	Minuto	1.000	R\$ 1,4634	R\$ 1.463,41
6	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 3)	Minuto	1.000	R\$1,4634	R\$ 1.463,41
7	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 4)	Minuto	1.000	R\$ 1,4634	R\$ 1.463,41
8	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 5)	Minuto	100	R\$ 1,9408	R\$ 194,08
9	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 6)	Minuto	100	R\$ 1,9408	R\$ 194,08
10	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 7)	Minuto	100	R\$1,9408	R\$ 194,08
11	Ligação longa distância internacional fixo-fixo (grupo 8)	Minuto	100	R\$1,9408	R\$ 194,08
Valor Total do Lote					R\$ 15.495,02

As tarifas de longa distância internacional serão cobradas, observada a composição dos grupos e seu respectivo valor, a saber:

- Grupo 1 – Países da América do Sul.
- Grupo 2 – Países da América Central e México.
- Grupo 3 – Estados Unidos da América (incluindo Alasca e Hawaí) e Canadá.
- Grupo 4 – Países da Europa.
- Grupo 5 – Países da África.
- Grupo 6 – Países do Oriente Médio.
- Grupo 7 – Demais países da Ásia (exceto países do Oriente Médio).
- Grupo 8 – Países da Oceania.

Consideram-se registrado o seguinte detentor da presente Ata de Registro de Preços: Empresa Claro S/A , CNPJ 40.432.544/0001-47, localizada a Rua Florida, representada, neste ato, pelo Sr. Irineu Zaramela , gerente de contas, CPF 500.322.679-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro - Os serviços com preços registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 021/2015.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Universidade Estadual do Paraná, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual do Paraná não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer unidade da Universidade Estadual do Paraná ou outra unidade vinculada ao Governo do Estado do Paraná, conforme item 22.11 do Edital 021/2015, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ATIVAÇÃO

O prazo de ativação dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou sua prorrogação, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mensalmente, via boleto bancário em 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada(s) e aprovada(s) pela Unidade recebedora do(s) serviço(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado para o início na prestação dos serviços ou em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência atrasos reiterados ou ainda descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo - A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade Estadual do Paraná fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a consequente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranaíba/PR.

Paranaíba (PR), 14 de dezembro de 2015.

PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR – Decreto n.º 6.896/2012

SR. IRINEU ZARAMELA
Empresa: Claro S/A

TESTEMUNHAS:

MARCELO VARGAS
R.G.: 6.480.286-0

AMARILDO BARRETO
R.G.: 4.353.625-7